



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ



INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL RURAL

Escritura particular de transferência de domínio de imóvel rural entre partes na forma que especifica.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49 neste ato representado por seu Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Orlando Carvalho, 4660, Morada do Sol, em Teresina -PI, portador da identidade nº 411.038, órgão expedidor SSP-PI e CPF nº 182.556.633-04, aqui denominado OUTORGANTE, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.595 de 01 de agosto de 2006, declara expressamente, que a área de um imóvel, de propriedade do OUTORGANTE situado no município de **ESPERANTINA-PI**, na localidade **BOM TEMPO**, conforme Escritura pública lavrada, nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de **ESPERANTINA-PI**, devidamente registrada sob o nº R-1-1668, livro 2-B folha 152.

RESOLVE, consoante o art. 68 do ADCT da Constituição FEDERAL de 1988 e LEI FEDERAL Nº 4.887/2003, pela ESCRITURA PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO, TRANSFERIR, como efetivamente transfere à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE OLHO D'ÁGUA DOS PIRES**, CNPJ Nº 03.558.904-0001-25, com sede na zona rural de **ESPERANTINA-PI**, aqui denominada OUTORGADA, um imóvel, com os limites e confrontações a seguir, em cuja posse mansa e pacífica já se encontra:

ÁREA TOTAL : 8.500,0000 ha (oito mil e quinhentos hectares)

ÁREA TRANSFERIDA: 626,8390 ha (seiscentos e vinte seis hectares, oitenta e três ares e noventa centiares)

Limites:

Ao Norte : Luiz Sotero Aguiar, imóvel Olho D'água dos Negros e Bernarda Pires de Castro.

Ao Sul : José Morais Pinto e Hélio Vieira Mendes.

Ao Leste : Sebastião da Silva Melo e José Morais Pinto

Ao Oeste: Sebastião da Silva Melo e Luiz Sotero Aguiar

ao qual se atribui, para os efeitos fiscais, o valor de R\$ 10,00(dez reais), pelo que desde já transfere à OUTORGADA, toda posse, domínio, direito e ação que sobre ele possuía, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor. Sendo esta transferência feita com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE pelo OUTORGADO foi dito que aceita esta escritura particular, em todos os seus termos. E por estarem assim acordados, firmam a presente escritura particular, em duas vias, para um só efeito, que assinam em presença de duas testemunhas abaixo, também assinadas e mandam inscrever no registro de imóveis, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina, 20 de Novembro de 2006

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor Geral
Diretor Geral do INTERPI

Teresa da Silva S.
Superintendente Regional do Incri- PI
Substituída do INCRA/PI:
Assinada nº 340, de 07.07.20

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____

REPRESENTANTE DA OUTORGADA